

À Publicação e posteriormente à  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.

Em 04 / 02 / 2026

1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DIRLEG-AI.

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO GERAL

DATA 03/02/26 às 17:05 min.

Ass. Fábio Nazareno

Fábio Nazareno

Mat. 187

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.799, de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação de Distritos Industriais e Áreas Empresariais no Estado do Tocantins e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** A Lei nº 1.799, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Compete à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços projetar e implantar, direta ou indiretamente, os Distritos Industriais, mediante estudo de viabilidade socioeconômica, observada a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Parágrafo único. O projeto e o estudo de viabilidade socioeconômica das Áreas Empresariais podem ser realizados por empresas interessadas, visando à implantação das referidas áreas pela Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.” (NR)

“Art. 4º Cabe à Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias – Tocantins Parcerias, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado, promover a alienação, regularização fundiária, escrituração e demais atos necessários à formalização da transferência dos imóveis localizados nos Distritos Industriais e Áreas Empresariais, após a conclusão dos procedimentos administrativos previstos em regulamento.” (NR)

**Art. 2º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120

Assinado de forma digital por  
WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120  
Dados: 2026.02.03 08:53:32  
-03'00'

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado